

MATRÍCULA Nº =11.297=

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

MATRÍCULA Nº =11.297=

Data Piracicaba, 16 / agosto / 1978.
Oficial *[assinatura]*

IMÓVEL

Um terreno, que representa o remanescente da gleba nº 8, situado na - Vila de Santa Terezinha, em Vila Rezende, desta cidade, com frente pa - ra a Avenida Brasília, em seu lado ímpar, onde mede treze metros; do lado direito de quem dessa via pública olha para o imóvel mede noventa e dois metros e cinquenta centímetros, mais ou menos, e confronta com terreno vendido a firma Mecaspe - Metalúrgica e Calderaria São Pe - dro Ltda., do lado esquerdo mede noventa e sete metros e confronta - com o prédio nº 297 da Avenida Brasília, e nos fundos mede quatorze - metros e confronta com a Estrada de Ferro Sorocabana; localizado a - dez metros do barracão nº 351 dessa via pública. PROPRIETÁRIOS: CANDI - DO COSTA, do comércio e sua mulher d^a HELENA ROZZATTI COSTA, de pren - das domésticas, brasileiros, CIC. 071.495.578-72, domiciliados e resi - dentes nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 50.775 do - livro 3-AL, deste Registro. Piracicaba, 16 de agosto de 1978. O esc. *[assinatura]* .O OFICIAL *[assinatura]*

Of. 170,00
E. 34,00
CS. 25,50
T. 29,50

R. 1-11.297 - Piracicaba, 16 de agosto de 1978. DOADORES: CANDIDO COS - TA, do comércio e sua mulher d^a HELENA ROZZATTI COSTA, de prendas do - mesticas, brasileiros, CIC. 071.495.578-72, domiciliados e residentes - nesta cidade. DONATÁRIOS: JOSÉ FRANKLIN COSTA, do comércio, CIC. nº - 247.635.788-04, casado no regime da comunhão de bens com d^a Maria -- Cristina de Fátima Antonelli Costa, FRANCISCO CARLOS COSTA, do comer - cio, CIC. 722.607.858-91, casado no regime da comunhão de bens com d^a Madalena Sampaio Costa, FERNANDO GILMAR COSTA, solteiro, maior, super - visor de compras, CIC. 722.607.698-53, JOÃO CANDIDO COSTA, solteiro , maior, do comércio, CIC. 870.447.228-49 e ANGELITA TEREZINHA COSTA, - solteira, estudante, com 11 anos de idade, representada por seu pais, os doadores, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cida - de. TÍTULO: Doação com reserva de usufruto. FORMA DO TÍTULO: Escritu - ra de 31 de julho de 1978, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justi - ça, desta cidade, Livro 723, fls. 79. VALOR: Cr\$8.527,20 (oito mil , quinhentos e vinte e sete cruzeiros e vintecentavos) . O esc. *[assinatura]* .O OFICIAL *[assinatura]*

R. 2-11.297 - Piracicaba, 16 de agosto de 1978. NÚS-PROPRIETÁRIOS: JO - SÉ FRANKLIN COSTA, do comércio, CIC. 247.635.788-04, casado no regime da comunhão de bens com d^a Maria Cristina de Fátima Antonelli Costa , FRANCISCO CARLOS COSTA, do comércio, CIC. 722.607.858-91, casado no - regime da comunhão de bens com d^a Madalena Sampaio Costa, FERNANDO - GILMAR COSTA, solteiro, maior, supervisor de compras, CIC. 722607698- 53, JOÃO CANDIDO COSTA, solteiro, do comércio, maior, CIC. 870447228- 49 e ANGELITA TEREZINHA COSTA, solteira, estudante, com 11 anos de - idade, representada por seus pais, os doadores, todos brasileiros, do miciliados e residentes nesta cidade. USUFRUATUÁRIOS: CANDIDO COSTA, do comércio e sua mulher d^a HELENA ROZZATTI COSTA, de prendas domésticas, brasileiros, CIC. 071.495.578-72, domiciliados e residentes nesta cida - de. TÍTULO: Doação com reserva de usufruto. FORMA DO TÍTULO: Escritu - ra de 31 de julho de 1978, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justi - ça, desta cidade, Livro 723, fls. 79. VALOR: Cr\$8.527,20. Condições: - Usufruto vitalício em favor dos doadores enquanto viverem, usufruto - êsse que só se extinguirá com a morte ou renúncia de ambos os usufru - tuários, passando em sua totalidade ao conjuge sobrevivente, no caso de morte de um deles. O sobrevivente, *[assinatura]* .O OFICIAL *[assinatura]*

**R. 3 - 2 de junho de 2006
PENHORA**

Por mandado expedido em 5/5/2006, assinado pela MM^a Juíza da 2ª Vara Federal desta comarca, doutora Rosana Campos Pagano Moreira Porto, extraído da execução fiscal nº 1999.61.09.004007-4, que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, move contra **ANGELITA TEREZINHA COSTA**, brasileira, do lar, RG 16.109.117-SSP/SP, CPF/MF 082.976.238-82, domiciliada nesta cidade, onde reside, na Rua Samuel Neves, nº 1.997, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **Augusto César Rodrigues**

continua no verso

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL (2)
CARLOS DIAS CORRÊA FILHO
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 11.297 (ficha 1 verso)

Prado, VERIFICA-SE que parte ideal correspondente a 1/5 (um quinto) da nua propriedade, do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$260.000,00 (estando incluído nesse valor o imóvel da matrícula 11.296), pertencente a executada Angelita Terezinha Costa, foi PENHORADA para garantia da dívida no valor de R\$6.069,77 (avaliação de 29/4/1998), o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, § 1º, da Lei Federal nº 8.212/1991, tendo sido nomeada como depositária a própria executada. O presente registro é feito com base na decisão da CPC (processo 926/05), e que o princípio da continuidade deverá ser observado quando da eventual alienação judicial da propriedade conforme constou do despacho judicial. Protocolo nº 241.660, de 25/5/2006.

JOÃO CARLOS SETEM Escritor Autorizado	PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial
--	---

R. 4 - 2 de junho de 2006

PENHORA

Por mandado expedido em 5/5/2006, assinado pela MMª Juíza da 2ª Vara Federal desta comarca, doutora Rosana Campos Pagano Moreira Porto, extraído da execução fiscal nº 1999.61.09.000359-4, que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, move contra **ANGELITA TEREZINHA COSTA**, brasileira, do lar, RG 16.109.117-SSP/SP, CPF/MF 082.976.238-82, domiciliada nesta cidade, onde reside, na Rua Samuel Neves, nº 1.997, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **Augusto César Rodrigues Prado, VERIFICA-SE que parte ideal correspondente a 1/5 (um quinto) da nua propriedade, do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$260.000,00 (estando incluído nesse valor o imóvel da matrícula 11.296), pertencente a executada Angelita Terezinha Costa, foi PENHORADA para garantia da dívida no valor de R\$36.754,30 (avaliação de 16/4/1998), o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, § 1º, da Lei Federal nº 8.212/1991, tendo sido nomeada como depositária a própria executada. O presente registro é feito com base na decisão da CPC (processo 926/05), e que o princípio da continuidade deverá ser observado quando da eventual alienação judicial da propriedade conforme constou do despacho judicial. Protocolo nº 241.661, de 25/5/2006.**

JOÃO CARLOS SETEM Escritor Autorizado	PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial
--	---

continua na ficha nº 2

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

1º primeiro
registro
de imóveis
e anexos

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Matrícula
11.297

Ficha
02

18 de outubro de 2013

Av. 5 - 18 de outubro de 2013

PENHORA (PARTE IDEAL DE 20% DA NUA-PROPRIEDADE)

Conforme se verifica da Certidão de Penhora nº PH000046752, expedida pelo sistema **Penhora Online**, em 16/10/2013, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, extraída do Processo de Execução Trabalhista - número de ordem: 18200022008 (Auto de Penhora datado de 22/11/2012), em que é exequente **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF/MF 343.286.498-17, e executado **FERNANDO GILMAR COSTA**, CPF/MF 722.607.698-53, a **PARTE IDEAL DE 20% DA NUA-PROPRIEDADE** no **IMÓVEL MATRICULADO** foi **PENHORADA** para garantir a execução no valor de **R\$3.429,99**, tendo sido nomeado como depositário o próprio executado.

Protocolo nº320938 de 16/10/2013

Liliana B. de Amaral
Escriturante

Luiz Sérgio Garrido
Escrevente